

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA – CANDELÁRIA /RS**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2017, de 06 de novembro de 2017.**

**Dispõe sobre alterações na Resolução Nº. 01/2016, de 04 de abril de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Candelária/RS e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1122, de 12 de maio de 2015, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº. 1127, de 02 de junho de 2015 e Lei Municipal Nº. 1151, de 30 de julho de 2015 e Lei Municipal Nº. 1411, de 14 de junho de 2017 e Lei Municipal Nº. 1412, de 14 de junho de 2017 e de acordo com a Lei Nº. 8.069, de 13 de junho de 1990 e a Resolução Conanda Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 e no âmbito de sua competência legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os dispositivos adiante enumerados da Resolução Nº. 01/2016, de 04 de abril de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Candelária – RS, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Art. 7º A concessão do Certificado e chancela para captação de recursos são de competência do CMDCA através de deliberação em plenária. O Certificado será nominal em favor da Entidade e fará referencia ao nome do Projeto aprovado, valor, percentual a ser repassado e vigência de autorização, **anexo I** desta Resolução.

Art. 11 Do valor captado pela Entidade, 20% ficarão retidos no Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, em cada chancela, para financiamento de outras ações e/ou projetos em benefício de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** As alterações entram em vigor, após a sua aprovação e publicação revogando os artigos mencionados e demais disposições em contrário.

Aprovada, por unanimidade, na Plenária, em sessão de 06 de novembro de 2017.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA – CANDELÁRIA /RS**

**ANEXO I**

**Certificado e chancela para captação de Recursos**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, certifica que a Entidade ....., possui registro e está devidamente inscrita com o Programa ....., neste Conselho, estando apta a captar recursos financeiros no valor de R\$ .....(.....), para o financiamento do Projeto ....., chancelado na Sessão Plenária do dia .....

O recurso financeiro deverá ser depositado na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, Caixa Econômica Federal, agência: 1015, Nº. da conta: 251/1, que efetuará o repasse de 80% deste valor a Entidade requerente.

O presente certificado tem a validade para um período de 6 (seis) meses.

Candelária, ..... de ..... de.....